LEI N.º 393, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Convênio de Cooperação na área da Segurança Pública.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Março de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL